

ESP-COMPLEXO PENAL DE PIRAJUÍ

Estudo Técnico Preliminar 33/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 006.00322760/2026-53

2. Descrição da necessidade

2.1. Tal demanda refere-se à aquisição de **Gêneros Alimentícios Hortifrutigranjeiros e leite pasteurizado através do PPAIS**, com entrega parcelada, para o consumo **do Complexo Penal de Pirajuí**, durante o período de **01 DE SETEMBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2026**, sendo que, a falta deste, poderia acarretar sérios prejuízos à ordem, segurança e disciplina deste estabelecimento. A demanda visa atender a quantidade estimada de **3.845 sentenciados e 414 funcionários do Complexo Penal de Pirajuí**, conforme previsão em legislação vigente.

2.2. Considerando que a aquisição de tais gêneros faz-se necessária, pois serão utilizados no preparo das refeições diárias, servidas aos detentos e aos funcionários aqui lotados, e sua falta pode acarretar sérios prejuízos à ordem, segurança e disciplina destas Unidades Prisionais.

2.3. Para que se possa atender as necessidades deste Complexo Penal, é preciso que sejam adquiridos **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E LEITE PASTEURIZADO, através do PPAIS**, nas quantidades dimensionadas a partir da demanda **104 /2026 e 105/2026** apresentada nos autos, onde foram devidamente calculadas com base na Resolução SAM/SP nº 16, de 09 de setembro de 1998, alterada pela Resolução SOG-9, de 14/09/2021, e Resolução SAP-147/2021 e para que seja dado fiel cumprimento ao Cardápio Padrão das Unidades Prisionais do Estado de São Paulo.

2.4. Imperioso salientar que a importância na aquisição de **Gêneros Alimentícios**, torna-se absolutamente necessária, pois seu fornecimento é contínuo e visa resguardar a integridade do fornecimento do **Cardápio Padrão**, instituído em todas as Unidades Prisionais do Estado de São Paulo na data de 23/03/2022 por intermédio do **Ofício Circular SAP-OFI-2022/24087** pelo então Secretário da Pasta à época. Outrossim, o aludido compromisso, também integra o rol de obrigações do Estado, em obediência aos preceitos da **Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984** (Lei de Execução Penal) e do **Decreto Estadual nº 51.687, de 22 de março de 2007** (Autoriza o fornecimento de refeições ou do correspondente em gêneros alimentícios "in natura" aos servidores que atuem no sistema penitenciário), respectivamente.

2.5. Insta salientar, que a aquisição aqui pretendida será conduzida por intermédio de **CHAMADA PÚBLICA**, nos termos da Lei nº 14.591, de 14 de outubro de 2011, que cria o Programa Paulista da Agricultura de Interesse Social - PPAIS, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 57.755, de 24 de janeiro de 2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 60.055, de 14 de janeiro de 2014 e Decreto nº 66.951 de 07 de julho de 2022.

2.6. O objeto deverá ser adquirido a luz da Lei 14.133/2021, mediante a modalidade credenciamento através de Inexigibilidade de Licitação, conforme inciso IV, do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2024 e os itens serão fornecidos de maneira parcelada visando atender as necessidades deste Complexo Penal de Pirajuí no período de setembro a dezembro de 2026.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Chefe de Serviço de Formação Educacional, Trabalho e Capacitação Profissional	Leonardo Saes Fazion

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1.A presente contratação deverá observar entre outros, os requisitos elencados no Edital e Minuta de Contrato que integram o presente procedimento.

4.2.EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.6.1. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições.
- 4.6.2. Os bens serão fornecidos parceladamente, em atendimento aos cronogramas de entrega periódicos expedidos por esta Unidade Compradora.
- 4.6.3. Os cronogramas deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número deste contrato, do número da licitação, do número do processo, a identificação da contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.
- 4.6.4. Os cronogramas serão expedidos por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive por meio eletrônico.
- 4.6.5. **Quanto ao cronograma de entrega for encaminhado por meio eletrônico, o prazo para entrega terá início 02(dois) dias corridos posterior à data de envio, independente de confirmação de recebimento.**

LOCAL DE ENTREGA:

Unidade	Endereço Completo para entrega
Complexo Penal de Pirajuí-Penitenciária "Dr. Walter Faria Pereira de Queiroz" (Unidade 1) e Penitenciária" Luiz Gonzaga Vieira" <u>Unidade 2</u>	Estrada Vicinal Pref. Anibal Haman, km 06 - Bairro:Aeroporto-Município:Pirajuí/SP - <u>CEP: 16.602-900 e CEP: 16.602-901</u>

4.4.OUTRAS CONDIÇÕES

- 4.4.1.Os produtos deverão ser transportados de forma a garantir perfeita conservação, na temperatura adequada, até a efetiva entrega.
- 4.4.2. **O Complexo Penal de Pirajuí-Penitenciária"Dr. Walter Faria Pereira de Queiroz"(Unidade 1) e Penitenciária" Luiz Gonzaga Vieira"-(Unidade 2),**não se responsabiliza pela perda ou devolução de caixas ou engradados.
- 4.4.3.Os **Gêneros alimentícios HORTIFRUTIGRANJEIROS E LEITE PASTEURIZADO**, quanto solicitada a sua entrega somente serão recebidos entre o horário das **8:00** às **16:00** horas com intervalo das **11:30** horas às **13:00** horas, no almoxarifado do Complexo Penal de Pirajuí - Penitenciária"Dr.Walter Faria Pereira de Queiroz" (Unidade 1) e Penitenciária" Luiz Gonzaga Vieira" - (Unidade 2)
- 4.4.4.Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

5. Levantamento de Mercado

- 5.1.Os itens e valores estimados obedecerão aos critérios de levantamento delineados no artigo 3º, inciso I e §1º do Decreto Estadual nº 67.888/2023, compatibilizado ao artigo 3º, do Decreto Nº 57.755/2012.
- 5.2. A adoção da **Mediana** como valor de referência, justifica-se por ser um indicador mais robusto, que contribui para uma estimativa mais precisa do valor real do objeto. Ademais, tal parâmetro não é influenciado por valores extremos ou discrepantes, ou seja, mesmo diante de valores muito baixos ou altos, ela permanece relativamente estável. Além do mais, a mediana promove a diversificação das propostas, o que consequentemente aumenta a probabilidade de identificar a melhor relação custo-benefício para a administração pública.
- 5.3. A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados é fundamental para garantir a integridade, a eficiência e a equidade do processo licitatório.

- 5.4. Os valores inexequíveis, são claramente inviáveis economicamente, representando um risco para a execução do contrato. Ao desconsiderar tais valores, a administração pública evita contratar fornecedores que possam não ser capazes de cumprir os termos do contrato, devido a dificuldades financeiras.
- 5.5. No que diz respeito aos valores inconsistentes ou excessivamente elevados, os mesmos podem vir a trazer prejuízos à igualdade de condições entre os licitantes. Ao desconsiderar esses valores, assegura-se uma competição mais justa e transparente, fortalecendo a integridade do processo licitatório.

6. Descrição da solução como um todo

- 6.1.O objeto deverá ser adquirido a luz da Lei 14.133/2021, mediante a modalidade **credenciamento** através de **Inexigibilidade de Licitação, conforme inciso IV, do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2024** e os itens serão fornecidos de maneira parcelada visando atender as necessidades deste Complexo Penal de Pirajuí no período de **setembro a dezembro** de 2026.
- 6.2. Os **gêneros alimentícios hortifrutigraneiros e leite pasteurizado, através do PPAIS**, deverão ser entregues em **data previamente estabelecida** no seguinte endereço e período:

Unidade Prisional do Município de Pirajuí/SP
Complexo Penal de Pirajuí - Penitenciária" Dr. Walter Faria Pereira de Queiroz"(Unidade 1) e Penitenciária" Luiz Gonzaga Vieira" - (Unidade 2)
Endereço
Estrada Vicinal Prefeito Anibal Haman, km 06m, Bairro Aeroporto, CEP: 16.602-900 e CEP: 16.602-901-Pirajuí/SP,
Período para Entrega do Objeto
Segunda à sexta-feira das 08h00m às 11h30m e das 13h30m às 16h00m

- 6.3. O objeto será recepcionado pela Comissão de Recebimento de Materiais, juntamente dos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, devidamente designados por autoridade competente, mediante Portarias publicadas em Diário Oficial do Estado. Esses servidores, terão a responsabilidade de verificar, analisar a quantidade e a conformidade do material entregue pela contratada, que deverá atender as especificações definidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e na proposta.
- 6.4. O quadro abaixo, demonstra as quantidades e demais exigências ao atendimento da aquisição.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT BEC SP	CÓDIGO COMPRAS GOV	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO(R\$	VALOR TOTAL(R\$
1	ABOBRINHA BRASILEIRA	4409345	463751	QUILO	7.920	R\$ 2,95	R\$ 23.364,00
2	BANANA NANICA	4408381	464380	QUILO	20.000	R\$ 3,90	R\$ 78.000,00

3	BETERRABA	4396715	463767	QUILO	7.920	R\$ 2,96	R\$ 23.443,20
4	CENOURA	4405862	463770	QUILO	7.920	R\$ 3,00	R\$ 23.760,00
5	COUVE MANTEIGA	4398831	463842	QUILO	7.200	R\$ 5,35	R\$ 38.520,00
6	LARANJA	4399188	464393	QUILO	16.000	R\$ 3,83	R\$ 61.280,00
7	LEITE	543529-3	446005	LITRO	105.000	R\$ 4,65	R\$ 488.250,00
8	MELANCIA	4408918	464418	QUILO	27.000	R\$ 3,74	R\$ 100.980,00
9	PEPINO COMUM	4394526	463796	QUILO	9.000	R\$ 3,72	R\$ 33.480,00
10	PIMENTÃO VERDE	4412010	463809	QUILO	1.500	R\$ 6,52	R\$ 9.780,00
11	REPOLHO VERDE	4404351	467414	QUILO	13.500	R\$ 3,40	R\$ 45.900,00
12	TOMATE SALADA	4406680	463806	QUILO	18.000	R\$ 4,33	R\$ 77.940,00
VALOR TOTAL ESTIMATIVO (R\$)							1.004.697,20

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1.As quantidades foram levantadas através do **Documento de Formalização de Demanda 22/2026 e 23/2026**, pela Chefia de Serviço de Formação Educacional, Trabalho e Capacitação Profissional, considerando as quantidades em estoque para o período da contratação e o atendimento do Cardápio Padrão da Unidades Prisionais, através de Ofício Circular SAP, de 23/03/2022. Os itens, códigos, quantidades e unidade de fornecimento constam do Documento de Formalização de Demanda que integra este procedimento.

7.2. No que diz respeito à padronização do item, adotou-se o catálogo eletrônico de padronização (**CATMAT – CÓDIGO SIASG – Compras.gov.br**) instituído pelo Poder Executivo federal, conforme dispõe o **inciso II do artigo 19 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e **artigo 2º do Decreto Estadual nº 68.021, de 11 de outubro de 2023**.

7.3.No item anterior “**6) Descrição da Solução como um todo**” encontra-se disponível, quadro com as necessárias quantidades ao atendimento da demanda aqui discutida.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.004.697,20

8.1.Valores obtidos com base nos Relatório de Pesquisa de Preços nº 52/2026 e nº 50/2026, extraídos do portal Compras.gov.br, respectivamente, em 06/08/2026 e 09/08/2026. O primeiro relatório refere-se à aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, conforme Processo SEI nº 006.00322726/2026-89, enquanto o segundo contempla a aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros, conforme Processo SEI nº 006.00322729/2026-12.

8.2.A pesquisa foi complementada com informações obtidas junto à Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB), em 10/08/2025, e à Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo (CEAGESP), na região de Bauru, em 10/08/2026, mediante consulta aos dados disponibilizados no sítio eletrônico do Instituto de Terras do Estado de São Paulo (ITESP), disponível em: <https://www.itesp.sp.gov.br/fitesp/ppais>.

8.3.O valor da CONAB não será utilizado como parâmetro, pois os itens consultados estão acima dos preços, comparados com os valores contidos no sistema Compras.gov.br;

8.4.O valor do CEAGESP não será utilizado como parâmetro, haja vista a maioria dos itens consultados estarem acima dos preços, comparado com os valores contidos no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br; e

8.5.A pesquisa de preços foi elaborada em conformidade com os critérios e parâmetros estabelecidos pelo Decreto Estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023. Para a definição do valor estimado da contratação, foram observadas as disposições do artigo 23, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a utilização da mediana dos preços obtidos em sistemas oficiais como parâmetro para a fixação do valor de referência, em conjunto com o artigo 3º, inciso I, do referido Decreto Estadual.

8.6.Informo que os quantitativos propostos para aquisição por meio do PPAIS estão em conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei nº 14.591/2011, considerando que, para o período de setembro a dezembro de 2026, o montante destinado à aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros corresponde a aproximadamente **58,17% dos recursos destinados a essa categoria**, conforme valores apurados no Processo SEI nº 006.00322729/2026-12, enquanto o montante destinado à aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, leite e derivados corresponde a aproximadamente **17,84% dos recursos destinados a esses produtos**, conforme valores apurados no Processo SEI nº 006.00322726/2026-89, ambos destinados ao atendimento das necessidades das unidades no período de setembro a dezembro de 2026, conforme documentação devidamente anexada aos respectivos autos.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1.A aquisição dos gêneros alimentícios pretendidos serão licitados por itens, com entrega parcelada para o período de **setembro a dezembro**, visando o aproveitamento das peculiaridades do mercado a fim de fomentar a ampliação da disputa entre os lances, para obtenção da proposta mais vantajosa, conferindo maior economicidade à administração.

9.2.Os itens desta aquisição não guardam dependências de funcionamento entre si, cumprindo o seu uso ideal sem depender de outro deste procedimento licitatório.

9.3.Desta forma, a opção de licitar por item não acarreta prejuízo algum para o procedimento ou para os fornecedores que participarão do certame.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1.Não há contratações correlatas ou interdependentes relacionadas a aquisição dos materiais deste processo por não necessitarem de outros itens para seu funcionamento.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação pleiteada, encontra amparo na **Lei Estadual nº 18.078, de 03 de janeiro de 2025**, que orça a receita e fixa as despesas do Estado de São Paulo para o **exercício de 2026**.

11.2. A execução deste DFD tem dependência prévia com a execução de outro DFD e, em cumprimento ao disposto no artigo 4º do Decreto Estadual nº 67.689/2023, que regulamenta o inciso VII do artigo 12 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre o plano de contratações anual no âmbito da Administração Pública direta e autárquica.

DFD nº 65/2025, da Contratação nº 380117-50/2026, aprovado no PCA de 2026.

DFD nº 61/2025, da Contratação nº 380117-53/2026, aprovado no PCA de 2026.

A contratação dos itens relacionados ao PPAIS encontra-se prevista no **Plano de Contratações Anual – PCA 2026**, sob a **Contratação nº 380117-50/2026 e 380117-53/2026**. Contudo, foi identificado que o mesmo número será utilizado para o agendamento de pregão destinado à aquisição de **hortifrutigranjeiros (hortifruti)** e **gêneros perecíveis**, impossibilitando sua utilização para o lançamento dos itens do PPAIS no Sistema Compras.

Verificou-se somente neste momento que os itens relacionados ao PPAIS deveriam ter sido contemplados no PCA por meio de contratação específica. Considerando que o PCA 2026 já se encontra aprovado, essa adequação será realizada no próximo ciclo de planejamento, com a previsão de contratação individualizada para essa finalidade.

Não obstante, a fim de viabilizar o regular prosseguimento do procedimento licitatório e considerando a essencialidade da aquisição, fez-se necessária, em caráter excepcional, a inclusão da demanda no Sistema Compras sob o **número de Contratação nº 380117-126/2026**.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Com esta aquisição espera-se atender com eficácia as necessidades deste Complexo Penal de Pirajuí, quanto ao fornecimento de alimentação, nas quantidades e especificações relacionadas na demanda inicial, devidamente calculada com base na Resolução SAM/SP nº 16, de 09 de setembro de 1998 alterada pela Resolução SOG-9, de 14-09-2021 e Resolução SAP-147/2021 e de acordo com o número de comensais para o cálculo da per capita durante o período de **setembro a dezembro de 2026**.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não serão necessárias à adoção de providências quanto à adequação de ambiente físico do Complexo Penal de Pirajuí-Penitenciária" Dr. Walter Faria Pereira de Queiroz" e Penitenciária" Luiz Gonzaga Vieira" , para o recebimento do objeto.

13.2. Quanto às diretrizes de fiscalização e gestão contratual, já foram adotadas medidas junto aos servidores designados a essas responsabilidades, para que as mesmas sejam devidamente implementadas, em cumprimento ao que preceitua o §3º do artigo 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; artigos 8 e 9, acompanhando suas respectivas disposições de parágrafos e incisos, do Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022; bem como, em consonância com as diretrizes definidas nos artigos 16, 17 e 18 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023 e demais normativas aplicáveis. Essas medidas, centradas na verificação do cumprimento integral dos termos acordados, visam assegurar a eficácia do gerenciamento dos contratos, promovendo uma gestão alinhada às boas práticas administrativas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Não há impacto ambiental na utilização dos itens objeto deste processo pois os mesmos não impactam o meio ambiente.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Declaramos a aquisição constante no ETP nº 33/2026 viável, do ponto de vista legal, orçamentário, financeiro, administrativo e institucional.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VAGNER GULMINI

Chefe de Seção de Finanças e Suprimentos



Assinou eletronicamente em 11/08/2026 às 15:57:03.

RICARDO LUIZAO GARZIM

Chefe de Serviço de Administração



Assinou eletronicamente em 11/08/2026 às 15:57:21.

DOUGLAS FERNANDO SEMENZIN GALDINO

Chefe de Departamento do Complexo Penal Substituto-Autoridade Competente



Assinou eletronicamente em 11/08/2026 às 17:11:40.